

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 09/2026 - CRO

REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

JANEIRO DE 2026

SUMÁRIO

1. DO PEDIDO	4
2. OBJETIVO.....	4
3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
3.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE HOLAMBRA	4
3.1.2. CONCESSIONÁRIA: ÁGUAS DE HOLAMBRA SANEAMENTO SPE LTDA.....	4
3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCs.....	4
3.1.4. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA.....	5
3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ	5
3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
3.3. OUVIDORIA	5
3.3.1. ATENDIMENTOS.....	6
3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.....	8
3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	10
3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	11
4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	12
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	12
4.2. PLANEJAMENTO	13
4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	13
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	13
4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	13
4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	15
4.3.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO	16
4.3.4. INSPEÇÃO PREDITIVA.....	17
4.3.5. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS	17
4.3.6. INDICADORES DE DESEMPENHO	19
4.3.7. INDICADORES CONTRATUAIS	21
5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL	23
5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA	23
5.1.1. POPULAÇÃO.....	23
5.1.2. VOLUMES.....	23

5.1.3. LIGAÇÕES/ECONOMIAS	24
6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	25
6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO	25
6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	25
6.1.2. INFLAÇÃO.....	25
6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO	26
6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA	26
6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.....	26
6.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO	26
6.2.1. HISTÓRICO DE REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS	26
6.2.2. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	27
6.2.3. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO	28
6.2.4. DATA BASE PARA O REAJUSTE.....	29
6.2.5. FÓRMULA PARAMÉTRICA (APLICÁVEL ÀS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO):.....	29
6.2.6. IGP-M/FGV - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO, DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS	30
6.2.7. INCC – ÍNDICE NACIONAL DO CUSTO DE CONSTRUÇÃO – FGV.....	30
6.2.8. ICC – ÍNDICE DE MÃO DE OBRA (COLUNA 56) – FGV SUBSTITUÍDO PELO ICC - SÃO PAULO - DI - MÃO DE OBRA CÓDIGO 1472373	30
6.2.9. ÍNDICE DE REAJUSTE DA ENERGIA ELÉTRICA DA COOPERATIVA CEMIRIM – (COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE MOGI MIRIM).....	31
6.2.10. CÁLCULO DO REAJUSTE.....	31
6.3. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO	31
6.3.1. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA	31
7. CONCLUSÃO	31
7.1. REAJUSTE TARIFÁRIO	31
7.2. APPLICABILIDADE	32
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	33
ANEXO II – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	35
ANEXO III – PREÇOS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	36

1. DO PEDIDO

Por meio do Ofício AHOCC-JUR-2026/0000001, de 05 de janeiro de 2026, a empresa Águas de Holambra Saneamento SPE LTDA encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste ordinário das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 018/2026, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços de água e esgoto no Município de Holambra, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras do Contrato de Concessão e apresentar o reajuste tarifário ordinário apurado para o próximo período.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

O Município de Holambra é o titular dos serviços de saneamento básico e optou por delegar a prestação dos serviços de água e esgoto, através de concessão, mediante licitação pública. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 857, de 19/05/2015, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

3.1.2. CONCESSIONÁRIA: ÁGUAS DE HOLAMBRA SANEAMENTO SPE LTDA

A empresa Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda é responsável pela execução do Contrato de Concessão Plena estabelecido pela Concorrência Pública nº 001/2015, prestando os serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Holambra.

3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

Município de Holambra, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 1.210, de 09/12/2016.

Os atuais membros do CRCS de Holambra foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 1.950, de 08/01/2025, alterado posteriormente pelo Decreto nº 2.014, de 24/10/2025, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

3.1.4. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento) e de 6,33% (seis inteiros e trinta e três centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 608, de 20/01/2025.

3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8^a do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pela **CONCESSIONÁRIA**. Para o caso específico do Município de Holambra, o pagamento é realizado pela Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

3.3. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2^a ou 3^a instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle

é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

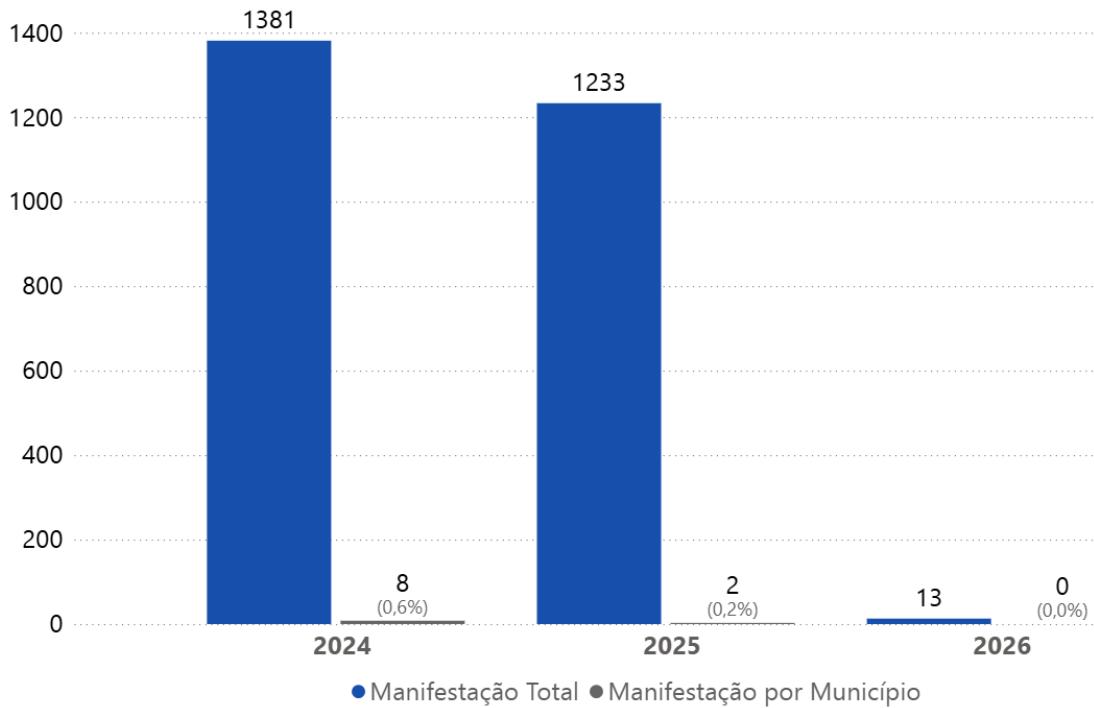
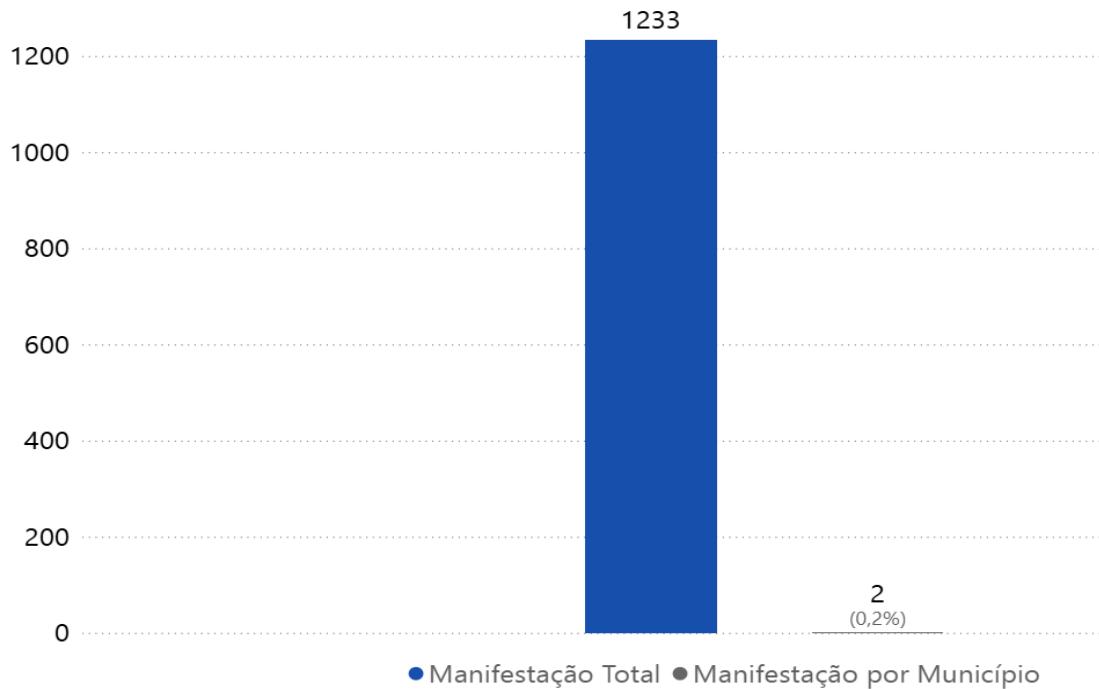
Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP, nos escritórios regionais de Ribeirão Preto e São José do Rio Preto.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

3.3.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

**Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses.
(01/01/2025 a 31/12/2025)**


¹ As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (01/01/2025 a 31/12/2025) foram registradas 2 (duas) reclamações referentes aos serviços prestados pela concessionária Águas de Holambra.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	02	100%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	00	0%
Solucionada (fora do prazo)	00	0%
Em andamento	00	0%
Não solucionada	00	0%
TOTAL	02	100%

Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses (01/01/2025 a 31/12/2025).

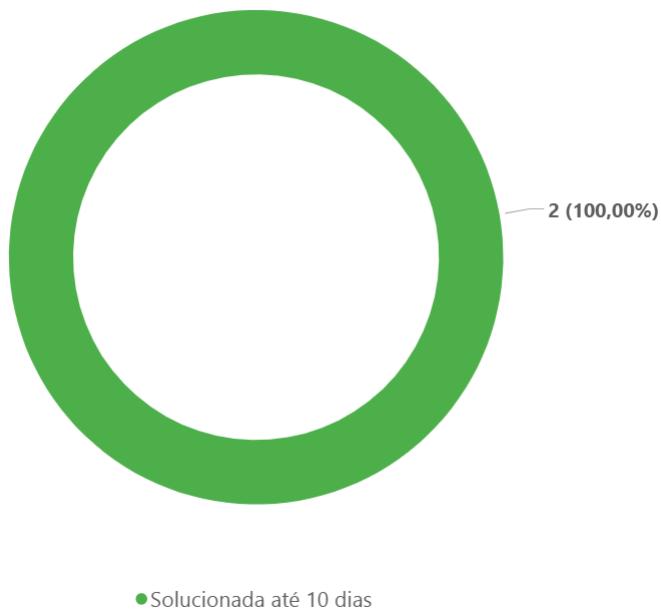


Gráfico ADM 4 – Principais assuntos da manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (01/01/2025 a 31/12/2025)².

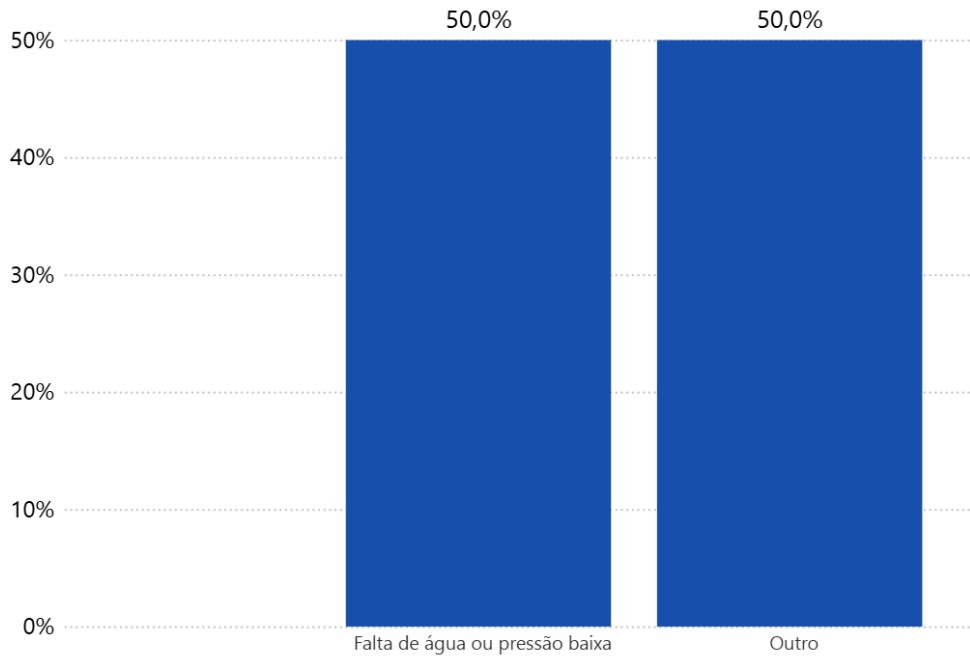
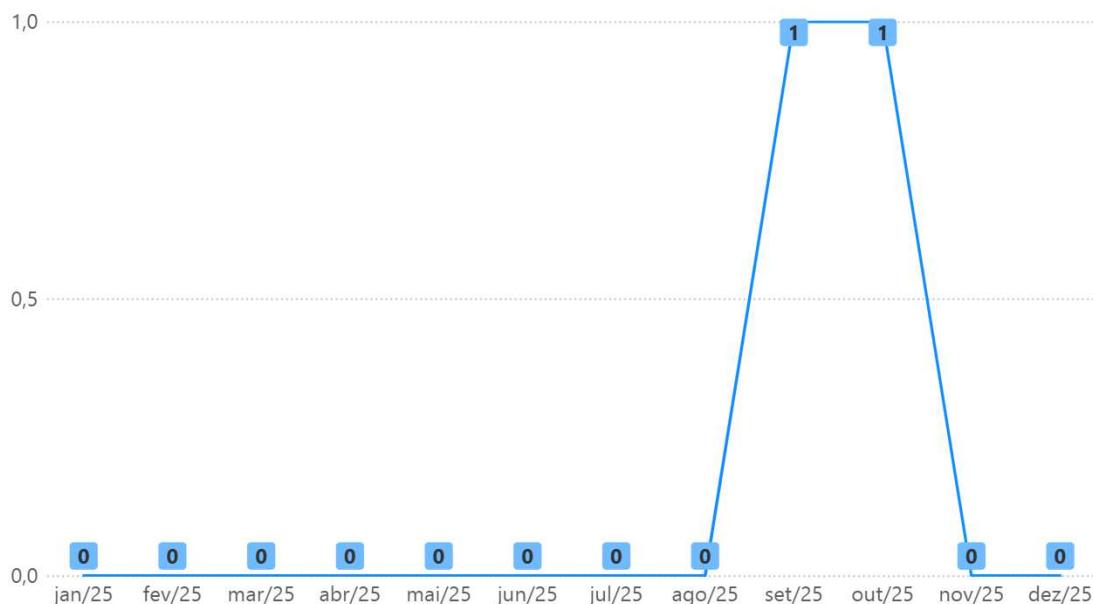


Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (01/01/2025 a 31/12/2025).



² O assunto “Outro” refere-se a 1 (uma) manifestação sobre aplicação de penalidade por dano no medidor.

3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

Em 2025, o município de Holambra recebeu duas visitas da equipe da Ouvidoria Itinerante, conforme abaixo:

- 06/08 Praça Vitória Régia, Parque Van Gogh, Praça dos Crisântemos
- 27/11 Rua Petúnia, 14 - Jardim das Tulipas

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site e distribuição de material impresso. A ação por meio de carro de som no município acontecerá em fevereiro de 2026.



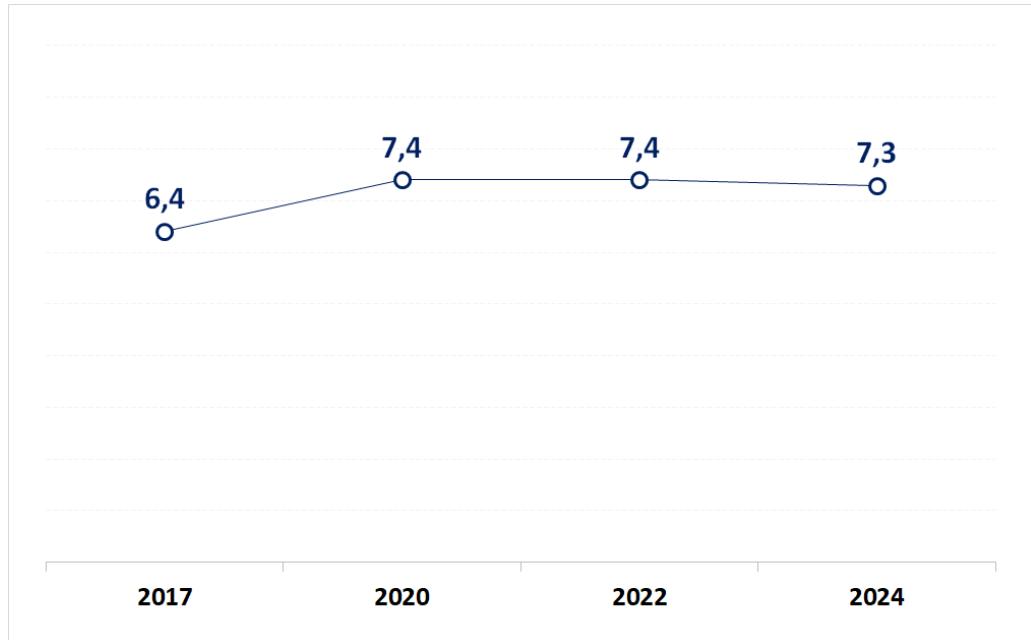
3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A ARES-PCJ realiza pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento em todos os municípios associados. Até 2024, esse levantamento era conduzido em periodicidade bienal, sendo o último ciclo concluído naquele ano.

A partir de 2026, os levantamentos passarão a ser realizados anualmente, com o objetivo de ampliar o acompanhamento da percepção dos usuários e subsidiar, com informações mais atualizadas, as ações de regulação e fiscalização. A nova pesquisa já se encontra em andamento e, assim que finalizada, seus resultados serão consolidados e compartilhados por meio de relatório técnico, a ser encaminhado à Prefeitura, à Câmara Municipal e ao prestador de serviços, de cada município associado.

A seguir, apresenta-se a série histórica do índice Satisfação Geral Serviços Água e Esgoto, no período de 2017 a 2024.

SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



O histórico das edições anteriores está disponível no site da ARES-PCJ, no link:
<https://www.arespcj.com.br/conteudo/pesquisa-de-satisfacao>.

4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Holambra é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, conforme apresentado na Tabela TEC 1. As informações foram enviadas por Macroavaliação respondida pelo prestador em maio de 2025 e fornecidas pelo Sistema SONAR em novembro de 2025.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água

Captações	Estações de Tratamento de Água	Estações Elevatórias de Água e Boosters	Reservatórios	Redes e Ramais
				
Total 2	Total 2	Total 14	Total 21	Ligações ativas 5.263 (Nov/25)
Ativas 2	Ativas 2	Ativas 14	Ativos 19	Economias ativas 5.471 (Nov/25)
Vazão (L/s) 100	Vazão (L/s)		Volume (m³) 7.820	Redes ativas (km) 104 (Jan/26)

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Holambra conta com unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário, conforme apresentado na Tabela TEC 2. O município possui duas Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e uma estação elevatória de esgoto (Copo de Leite) recentemente construída, além de quatro novas estações elevatórias em fase de construção no bairro Santo Antônio. As informações foram encaminhadas por meio da Macroavaliação respondida pelo prestador em maio de 2025 e complementadas com dados fornecidos pelo Sistema SONAR em novembro de 2025.

Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto	Estações Elevatórias de Esgoto	Redes e Ramais
		
Total 2	Total 0	Ligações ativas 5.101 (Nov/25)
Ativas 2	Ativas 0	Economias ativas 5.308 (Nov/25)
Vazão (L/s) 35		Redes ativas (km) 93 (Jan/26)

4.2. PLANEJAMENTO

4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município foi aprovada pela Lei nº 817 de 28 de dezembro de 2013. O Plano engloba período de 2013 a 2043. O total de investimentos em abastecimento de água para o período mencionado é de R\$ 76.040.000,00. Já para o esgotamento sanitário, os investimentos previstos para o mesmo período são de R\$ 81.260.000,00.

Em 2021, foi realizada a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, instituída pela Lei nº 1.018 de 17 de dezembro de 2021. A revisão tem como objetivo observar melhorias realizadas conforme planejamento anterior, definir novos horizontes, atualizar prazos e ações de curto, médio e longo prazo para a universalização dos Sistemas de Saneamento Básico, considerando a ampliação progressiva prevista nos serviços, além de unificar dados urbanos e rurais. Para o período de 2021 a 2025, a revisão do Plano prevê investimento de R\$ 7.566.098,00 no sistema de abastecimento de água e R\$ 4.903.409,00 no sistema de coleta e tratamento de esgoto.

Por fim, considerando que Holambra possui Contrato de Concessão assinado, os investimentos constantes no Plano de Negócios representam as obrigações da Concessionária.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os municípios regulados pela Agência. Atualmente, a amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, será realizada coleta na saída do tratamento de água (ETA), no qual serão analisados 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Os locais de coleta das amostras são identificados e definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

Entre janeiro e dezembro de 2025, foram realizadas 07 (sete) coletas de água da rede de distribuição do município de Holambra e 01 (uma) coleta na saída do tratamento da ETA (03/09/2025). Os pontos de coleta são apresentados na Figura TEC 1 e os dados referentes às coletas e recoletas encontram-se apresentados na Tabela TEC 3.

Em duas coletas foi identificado o parâmetro cloro residual livre fora dos limites estabelecidos pelas normas vigentes (itens 1 e 7 da Tabela TEC 3). Para a coleta descrita no item 7, foi realizada recoleta, não havendo confirmação do resultado inicialmente observado. Entretanto, para a coleta descrita no item 1, o resultado foi confirmado, o que resultou na emissão do Auto de Notificação nº 027/2025. O referido auto de notificação foi prontamente atendido, com apresentação de contraprova que indicou conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, a não conformidade apontada foi devidamente sanada.

Adicionalmente, nas coletas descritas nos itens 8, 9 e 10, realizadas em um mesmo endereço, foram observados os parâmetros alumínio, ferro e manganês fora dos limites estabelecidos. Em razão disso, foi efetuada nova recoleta, na qual as irregularidades inicialmente identificadas não foram confirmadas.

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Holambra.

Legenda: Status ● Conforme ● Não Confirmado ● Não Conforme

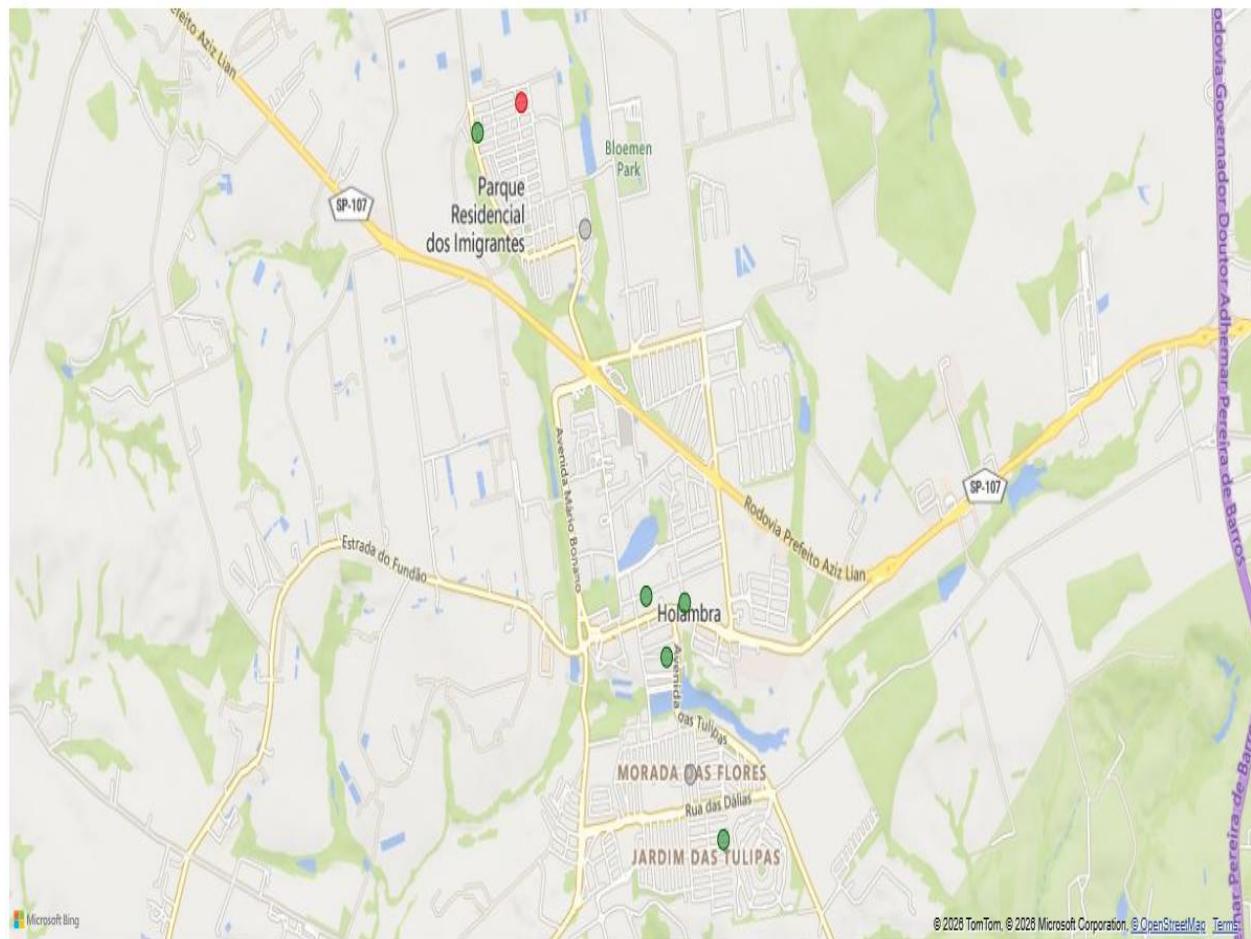


Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período

Item	Data da Coleta	Data da Recoleta	Endereço	Parâmetro acusado	Status
1	03/01/2025	22/01/2025	Rua Hermans, 436 - Parque Residencial Dos Imigrantes - Holambra / SP - CEP: 13825-000	Cloro residual livre	Não confirmado em contraprova apresentada pelo prestador
2	06/06/2025		Rua Campo de Pouso, 751 - Centro - Holambra / SP - CEP: 13825-000		Conforme
3	02/07/2025		Rua Lazinho Fogaça , 195 - Secção A Centro - Holambra / SP - CEP: 13825-000		Conforme
4	08/08/2025		Rua Gloxínia , 307 - Jardim das Tulipas - Holambra / SP - CEP: 13825-000		Conforme
5	03/09/2025		Rua Doria Vasconcelos, s/ nº. ETA CPH - Centro - Holambra / SP - CEP: 13825-065		Conforme
6	03/10/2025		Rua Schoenmaker, 44 - Parque Residencial Imigrantes - Holambra / SP - CEP: 13825-000		Conforme
7	05/11/2025	17/11/2025	Rua Salvador Peres, 96 - Parque Residencial Imigrantes - Holambra / SP - CEP: 13825-000	Cloro residual livre	Conforme
8	05/12/2025	19/12/2025	Rua Centaureas, 219 - Morada Das Flores - Holambra / SP - CEP: 13825-000	Alumínio	Não Confirmado em recoleta
9	05/12/2025	19/12/2025	Rua Centaureas, 219 - Morada Das Flores - Holambra / SP - CEP: 13825-000	Ferro	Não Confirmado em recoleta
10	05/12/2025	19/12/2025	Rua Centaureas, 219 - Morada Das Flores - Holambra / SP - CEP: 13825-000	Manganês	Não Confirmado em recoleta

4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No ano de 2025, foram instalados 02 (dois) pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do Município de Holambra, com resultados conforme Tabela TEC 4. Como pode ser observado, todos os pontos monitorados estavam conformes.

Tabela TEC 4 – Resultados do monitoramento de Pressão no período

Endereço	Período Monitorado	Permanência nas faixas de pressão (%)				Resultado
		<0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca	
R. Luiz de Lima, 188, Moinho Residencial, Holambra, 13828-310	15/11/2025 - 15/12/2025	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	Conforme
Rua Pandanus, 353, Parque Residencial Groot, Holambra, 13826-084	15/11/2025 - 15/12/2025	0,00%	6,99%	93,01%	0,00%	Conforme

4.3.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) na chegada do esgoto bruto com a sua concentração após o tratamento. Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar, conforme procedimento interno.

Em outubro de 2025, foi realizada a coleta de amostras na entrada e na saída das ETEs Cachoeiras e Camanducaia, com o objetivo de determinar a DBO do esgoto bruto e do esgoto tratado, visando à verificação da eficiência dos sistemas de tratamento. Para a determinação da DBO, as amostras foram incubadas a 20 °C por cinco dias, conforme metodologia padrão.

Na ETE Camanducaia, a eficiência de remoção obtida foi de 90,49%, com DBO do efluente tratado igual a 27 mg/L. Esses valores atendem aos limites estabelecidos pela legislação vigente, indicando conformidade e demonstrando a efetividade do processo de tratamento.

Na ETE Cachoeira, entretanto, a eficiência de remoção foi de 61,47%, resultando em uma DBO do efluente tratado de 146 mg/L, valores fora do limite estabelecido pela legislação. Em razão desse resultado, foi encaminhado ofício ao prestador solicitando o envio dos laudos referentes aos três meses anteriores à data do ofício, para averiguação complementar, conforme procedimento interno.

O prestador encaminhou a documentação solicitada tempestivamente, sendo verificado que, em todos os meses analisados, os resultados atendiam às normas vigentes. Dessa forma, não houve a emissão de auto de notificação.

4.3.4. INSPEÇÃO PREDITIVA

O Programa de Análise Termodinâmica e de Vibração, anteriormente utilizado pela ARES-PCJ com finalidade orientativa e voltado ao apoio técnico dos prestadores, passa a assumir caráter fiscalizatório no âmbito das atividades de acompanhamento dos sistemas eletromecânicos, com o objetivo de monitorar e otimizar o desempenho dos sistemas, identificando possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores.

Com a nova abordagem, após a realização da inspeção no prestador, a ARES-PCJ encaminhará o Plano de Execução de Manutenção Eletromecânica, previamente preenchido com as falhas, problemas e defeitos identificados nos relatórios técnicos, bem como com as ações recomendadas para sua correção.

Os prestadores deverão preencher e encaminhar o Plano de Execução no prazo de 30 dias, indicando as medidas que foram ou serão efetivamente adotadas, acompanhadas dos respectivos prazos para a regularização das falhas apontadas. O não atendimento ao prazo estabelecido ou a ausência de envio do Plano de Execução acarretará o registro de não conformidade, conforme os procedimentos previstos nas normas de fiscalização da Agência.

4.3.5. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos Serviços de Saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ mantém um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Além dos programas já mencionados — coletas e análises de água, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do efluente tratado — a Agência também realiza fiscalizações de campo nos subsistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com o objetivo de verificar a existência de eventuais Não Conformidades, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

Na ocorrência de apontamentos, os prestadores de serviços são notificados para adequação dos itens não conformes identificados, caso contrário, estão passíveis a sofrer as sanções previstas na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, que prevê a aplicação de advertências, multas ou a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) pela ARES-PCJ.

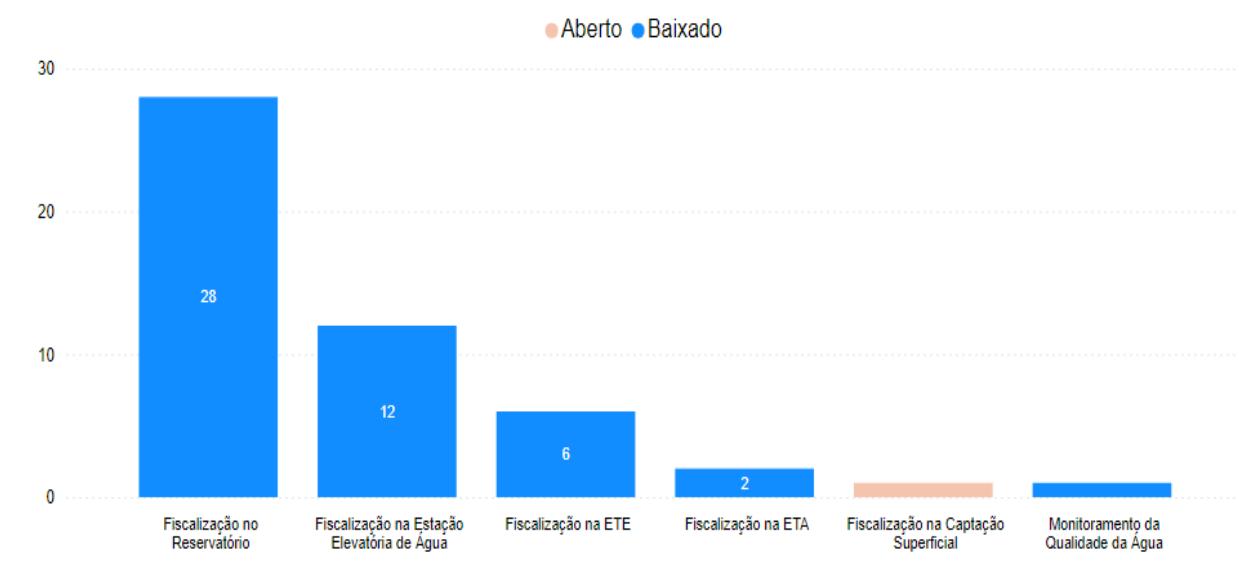
Entre janeiro e dezembro de 2025, a ARES-PCJ emitiu 02 (dois) relatórios técnicos de fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. As fiscalizações ocorreram em maio e outubro de 2025.

A Tabela TEC 5 apresenta o quantitativo das Não Conformidades identificadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, bem como a indicação de sua resolução, decorrentes das últimas fiscalizações realizadas no município de Holambra.

Tabela TEC 5 – Resumo da situação de Não Conformidades de fiscalização de sistemas (NC).

Não Conformidades	Quantidade	Porcentagem (%)
Baixadas	49	98,00
Em aberto (no prazo)	1	2,00
TOTAL	50	100%

A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 1 e na Tabela TEC 6.

Gráfico TEC 1 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.

Tabela TEC 6 – Índice de Não Conformidades Solucionadas – ISNC.

Subsistema	Não conformidades apontadas	Resolvidas	Abertas	Vencidas	ISNC
Fiscalização no Reservatório	28	28	0	0	100,00%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	12	12	0	0	100,00%
Fiscalização na ETA	2	2	0	0	100,00%
Fiscalização na ETE	6	6	0	0	100,00%
Fiscalização na Captação Superficial	1	0	1	0	0,00%
Monitoramento da Qualidade da Água	1	1	0	0	100,00%
TOTAL	50	49	1	0	98,00%

Quando as Não Conformidades permanecem sem solução nos prazos estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e devidamente apontadas nos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, o caso é submetido ao procedimento sancionatório, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

4.3.6. INDICADORES DE DESEMPENHO

A ARES-PCJ, além de executar programas de fiscalização direta e monitoramento, acompanha os indicadores de desempenho do saneamento básico por meio do SNIS e, mais recentemente, do SINISA, realizando a auditoria e a certificação dessas informações no âmbito do Programa ACERTAR.

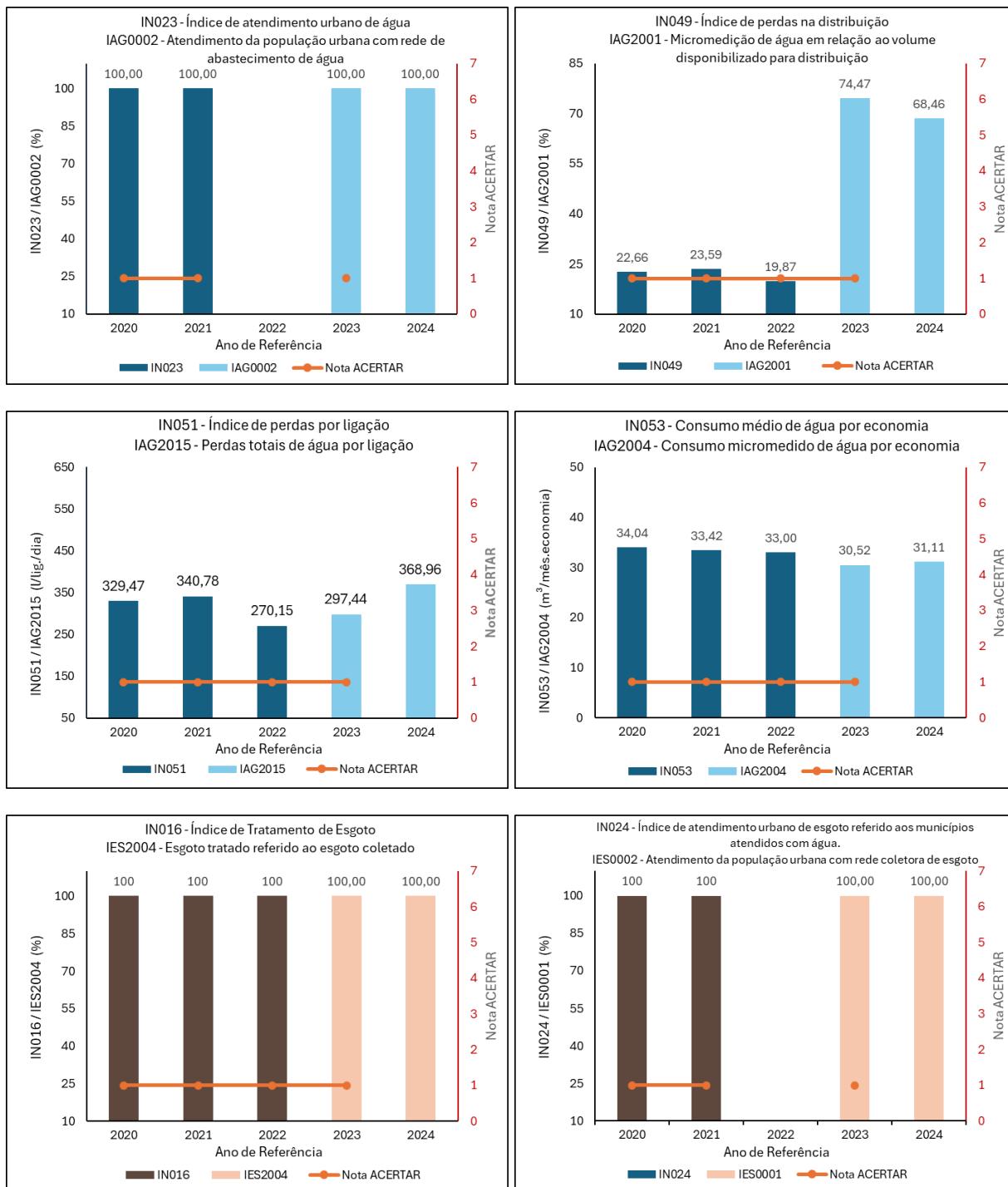
O ACERTAR é uma iniciativa das Agências Reguladoras, desenvolvida em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e o então Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), com o objetivo de aprimorar a qualidade e a confiabilidade das informações sobre o saneamento básico no Brasil. A metodologia prevê a execução padronizada, pelas agências reguladoras, da auditoria e certificação dos dados declarados ao SNIS e ao SINISA.

A ARES-PCJ concluiu a certificação das informações relativas à metodologia ACERTAR para os anos de 2020 a 2023, abrangendo um grupo de municípios associados, entre eles o Município de Holambra. Os respectivos relatórios encontram-se disponíveis no site da Agência Reguladora.

As notas do Programa ACERTAR, obtidas a partir das informações auditadas e calculadas conforme a metodologia estabelecida na Etapa 7 – Notas de Certificação para Indicadores, são expressas em escala de 0 a 7. Essas notas foram analisadas de forma complementar aos indicadores do SNIS/SINISA, preservando-se as escalas originais. Observou-se que, embora alguns indicadores apresentem resultados operacionais satisfatórios, o nível de maturidade institucional do prestador permanece classificado como inicial (nota 1).

No Gráfico TEC 2, apresentam-se os indicadores do SNIS e do SINISA declarados pelo Município de Holambra, juntamente com as respectivas notas de certificação atribuídas pelo Programa ACERTAR.

Gráfico TEC 2 – Indicadores SNIS e SINISA (2020 – 2024) e nota ACERTAR (2020 – 2023) para o município de Holambra.



Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049) e índice de perdas por ligação (IN051), constantes no SNIS, foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 7. Ressalta-se que o índice IN051 do SNIS corresponde ao atual índice IAG2015 do SINISA.

Tabela TEC 7 – Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024.

Ano	Índice de perda (%)	Litros/ligação/dia
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

4.3.7. INDICADORES CONTRATUAIS

Apresentam-se, na Tabela TEC 8, os resultados dos indicadores contratuais referentes ao primeiro semestre de 2025, bem como, na Tabela TEC 9, as metas estabelecidas contratualmente para cada indicador. Até o encerramento do presente parecer, a Águas de Holambra não encaminhou o Relatório Semestral contendo os dados relativos ao segundo semestre de 2025.

Os indicadores que não atingiram as metas contratuais encontram-se destacados em vermelho. No caso dos indicadores IORD e IORC, os valores fora do limite estabelecido podem estar associados à baixa demanda por esses serviços por parte dos usuários no período analisado. Quanto ao indicador de Consumo Médio Per Capita, o prestador informa que o município possui grandes consumidores de água em seu território, de modo que valores acima da meta contratual não refletem adequadamente o consumo per capita da população residente.

Tabela TEC 8 – Indicadores contratuais do primeiro semestre de 2025.

Indicador	Sigla	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25
Índice de Qualidade da Água	IQA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Índice de Cobertura dos Serviços de Água	ICSA	109%	110%	110%	110%	110%	111%
Índice de Continuidade do Abastecimento	ICA	4,993	0,191	0,574	0,000	3,426	1,329
Índice de Perdas Totais	IPT	21%	16%	23%	24%	25%	21%
Índice de Hidrometração	IH	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Consumo Médio Per Capita	CMP	389,918	401,704	376,581	381,493	367,493	363,130
Índice de Reservação	IR	112,46%	102,78%	108,99%	108,15%	110,62%	113,37%
Índice de Cobertura dos Serviços de Esgoto	ICSE	106%	106%	106%	106%	107%	107%
Índice de Qualidade de Esgotos	IQE	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Índice de Obstrução de Ramais Domiciliares	IORD	13,859	23,739	3,952	19,728	13,750	15,689
Índice de Obstrução de Redes Coletoras	IORC	56,754	107,991	140,389	97,192	96,360	74,786
Índice de Eficiência na Prestação do Serviço Público	IESAP	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório

Tabela TEC 9 – Metas dos indicadores contratuais (ano 10).

Indicador	Sigla	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25
Índice de Qualidade da Água	IQA	>99%	>99%	>99%	>99%	>99%	>99%
Índice de Cobertura dos Serviços de Água	ICSA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Índice de Continuidade do Abastecimento	ICA	<2	<2	<2	<2	<2	<2
Índice de Perdas Totais	IPT	27%	27%	27%	27%	27%	27%
Índice de Hidrometração	IH	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Consumo Médio Per Capita	CMP	Max 150					
Índice de Reservação	IR	>33%	>33%	>33%	>33%	>33%	>33%
Índice de Cobertura dos Serviços de Esgoto	ICSE	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Índice de Qualidade de Esgotos	IQE	>98%	>98%	>98%	>98%	>98%	>98%
Índice de Obstrução de Ramais Domiciliares	IORD*	>30	>30	>30	>30	>30	>30
Índice de Obstrução de Redes Coletoras	IORC*	>300	>300	>300	>300	>300	>300
Índice de Eficiência na Prestação do Serviço Público	IESAP	Regular a Satisfatório					

5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL

5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA

5.1.1. POPULAÇÃO

Holambra é um município do estado de São Paulo, e faz parte da Região Metropolitana de Campinas (RMC). População residente em 2025 foi estimada pelo IBGE em 15.718 habitantes, em uma área de 65,577 km².

A Tabela 1 apresenta as previsões de população atendida até o 10º ano de Concessão constantes da Proposta Comercial.

Tabela 1 – População - Projeções da Proposta Comercial e Efetivo

Ano	População Urbana Água (P. Comercial)	População Urbana Esgoto (P. Comercial)	POPULAÇÃO ATENDIDA NA ÁREA DE CONCESSÃO (hab.)			
			Água	%	Esgoto Coleta	%
2025	12.071	12.071	15.780	100%	14.895	100,00%

Fonte: Proposta Comercial - Águas de Holambra.

De acordo com a Concessionária, a população atendida no ano 2025 é de 15.780 habitantes pelos serviços de abastecimento de água e 14.895 habitantes pelos serviços de esgotamento sanitário (coleta e tratamento). Sendo assim, atende as metas de cobertura conforme critério de adensamento do Anexo VI do Edital – Termo de Referência.

5.1.2. VOLUMES

No que se refere aos volumes projetados de água, as Tabelas 2 e 3 apresentam as projeções da proposta comercial para o 10º ano (2025) da concessão e os valores realizados.

Tabela 2 – Volumes de Água Proposta Comercial para o 10º Ano

ANO	VOLUME PRODUZIDO (m ³ /ano)	VOLUME FATURADO (m ³)	PERDAS TOTAIS (%)
2025	1.817.311	1.347.642	25,00%

Fonte: Proposta Comercial - Águas de Holambra.

Tabela 3 – Volume de Água Realizados – 10º Ano (dez/24 – nov/25)

ANO	VOLUME PRODUZIDO (m ³ /ano)	VOLUME MICROMEDIDO (m ³)	VOLUME FATURADO (m ³)	PERDAS TOTAIS (%)
2025	2.588.224	1.921.808	2.034.224	21,40%

Fonte: Informações do Sistema de Gestão Regulatória.

Tabela 4 – Volumes Realizados – 10º Ano (dez/24 – nov/25)

ANO	ESGOTO COLETADO (m ³ /ano)	VOLUME FATURADO (m ³ /ano)
2025	1.652.486	1.809.911

Fonte: Informações do Sistema de Gestão Regulatória.

5.1.3. LIGAÇÕES/ECONOMIAS

A Proposta Comercial apresenta as projeções de número de ligações e economias para o período de concessão. A Tabela 5 mostra estes dados para os primeiros 10 anos de concessão.

Tabela 5A – Proposta Comercial para Ligações e Economias de Água e Esgoto

ANO	LIGAÇÕES DE ÁGUA	ECONOMIAS DE ÁGUA	LIGAÇÕES DE ESGOTO	ECONOMIAS DE ESGOTO
2025	3.851	4.044	3.851	4.044

Fonte: Proposta Comercial - Águas de Holambra e informações do Sistema de Gestão Regulatória.

Tabela 5B – Realizações – Ligações e Economias de Água e Esgoto

ANO	LIGAÇÕES DE ÁGUA	ECONOMIAS DE ÁGUA	LIGAÇÕES DE ESGOTO	ECONOMIAS DE ESGOTO
2025	5.404	5.471	5.221	5.308

Fonte: Proposta Comercial - Águas de Holambra e informações do Sistema de Gestão Regulatória.

As quantidades de ligações e economias totais de água e esgoto verificadas ao final do 10º ano de concessão (2025) são apresentadas na Tabela 5B.

6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO

6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de concessão de longa duração, utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

- i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

O contrato ora analisado tem como parâmetro de equilíbrio uma “Taxa Interna de Retorno” (TIR) calculada em 11,94%, correspondente à rentabilidade média esperada para o projeto vencedor da licitação ao fim de sua execução. Isso significa dizer que um desequilíbrio na equação econômico-financeira deve ser corrigido até o reestabelecimento deste patamar, respeitados os riscos atribuíveis às partes.

6.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A Revisão Ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO

6.2.1. HISTÓRICO DE REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS

A execução do contrato de concessão teve início no mês de junho de 2016. Desde então, foram autorizados 8 (oito) reajustes tarifários ordinários, conforme detalhamento do Quadro 1.

Quadro 1 – Reajustes Tarifários - Águas de Holambra

ANO	RESOLUÇÃO ARES-PCJ	ÍNDICE REAJUSTE	
		TARIFA	PREÇOS SERVIÇOS
1	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 172 - 12/01/2017	11,29%	13,72%
2	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 228 - 01/02/2018	2,63%	-0,86%
3	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 278 - 31/01/2019	5,13%	9,68%
4	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 340 - 31/01/2020	-1,51%	3,97%
5	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 375 - 27/01/2021	10,21%	24,52%
6	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 412 - 28/01/2022	12,90%	17,89%
7	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 478 - 26/01/2023	7,74%	5,90%
8	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 541 - 17/01/2024	3,64%	-3,46%
9	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 608 - 20/01/2025	6,78%	6,33%

Fonte: Elaboração Própria.

6.2.2. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O contrato de concessão possui equação econômico-financeira baseada em Fluxo de Caixa Livre (FCL), com Taxa Interna de Retorno (TIR) de 11,94%. Os Quadros 2 e 3 apresentam respectivamente as rubricas constantes do Demonstrativo de Resultado do Projeto (DR) e do FCL, com valores globais estipulados para os 30 anos de concessão.

Quadro 2 – Demonstrativo de Resultado do Projeto

DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA	353.351,10
1.1 Receita Tarifas de Água	173.443,45
1.2 Receita Tarifas de Esgoto	172.979,20
1.3 Receita serviços complementares	6.928,45
2. TRIBUTOS SOBRE A RECEITA BRUTA	22.073,90
2.1 PIS	3.998,62
2.2 COFINS	18.417,94
2.3 Créditos Bandeiras EE	-10,14
2.4 Créditos Fim Subsídio EE	-332,52
3. PERDAS POR INADIMPLÊNCIA	21.323,49
4. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	309.953,1
5. CUSTO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS	104.361,04
5.1 CUSTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	52.592,39
5.2 GASTOS ADMINISTRATIVOS	27.094,19
5.3 OUTROS CUSTOS	20.970,00
5.4 Adicional Bandeiras EE	109,60
5.5 Adicional Fim Subsídio EE	3.594,85
6. TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.138,70
7. SEGUROS E GARANTIAS	4.198,08
8. LUCRO OPERACIONAL (LO)	200.255,90
9. DEPRECIAÇÃO	78.094,36
9.1 Depreciação Antes Efeito CAPEX	78.875,96
9.2 Efeito CAPEX	-781,60
10. LUCRO ANTES DO IR E CSLL	122.161,54
11. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	40.840,49
IRPJ	29.845,95
CSLL	10.994,54
12. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	81.321,05

Fonte: Parecer Consolidado nº 25/2020 – DM

Quadro 3 – Fluxo de Caixa do Projeto

Descrição	VALOR TOTAL (R\$)
1. INGRESSOS	353.351,10
Receita Tarifária de Água	173.443,45
Receitas Tarifárias de Esgoto	172.979,20
Receitas Complementares	6.928,45
2. SAÍDAS	272.029,95
Tributos sobre a Receita Bruta	22.073,90
Perdas por inadimplência	21.323,49
Investimentos	78.094,26
Custo de Exploração	104.361,75
<i>Custo de operação do sistema</i>	61.338,60
<i>Gastos administrativos</i>	16.451,21
<i>Outros custos</i>	22.867,49
<i>Bandeiras</i>	109,60
<i>Fim Subsídio EE</i>	3.594,85
Taxa de regulação e fiscalização	1.138,70
Seguros e garantias	4.198,08
Imposto de renda e contribuição social	40.840,49
SALDO FINAL DE CAIXA	81.321,15
TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR)	11,94%

Fonte: Parecer Consolidado nº 25/2020 – DM

6.2.3. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

Conforme previsto no Contrato de Concessão entre o município de Holambra e a Concessionária Águas de Holambra, os valores das tarifas devem ser reajustados por meio da fórmula paramétrica estipulada na Cláusula 21^a do referido Contrato, enquanto os valores dos preços públicos devem ser reajustados pelo índice oficial de variação IGP-M, conforme estipulado na Cláusula 17^a do mesmo Contrato, como segue:

“17.05. Os valores relativos aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES são os constantes do anexo II deste CONTRATO e serão reajustados por meio da aplicação da variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a sucedê-lo, e na mesma ocasião do REAJUSTE das TARIFAS, para os fins de manter-se inalterado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO”.

“21.01. Os valores das TARIFAS, constantes do anexo do II, serão reajustados a cada 12(doze) meses, por meio da fórmula paramétrica”.

6.2.4. DATA BASE PARA O REAJUSTE

A Cláusula 21^ª do Contrato de Concessão prevê reajuste anual das tarifas de água e esgoto, com previsão do 1º reajuste no mês de julho, enquanto data-base do Edital de Concessão.

Em 2015 houve reajuste tarifário pela SAEHOL, que impediu a aplicação do reajuste previsto em Contrato no mês de julho/2016 e que resultaria na alteração do conjunto de tarifas de água e esgoto aos municípios de Holambra em período menor que 12 (doze) meses, conforme prevê o Art. 37 da Lei federal nº 11.445/2007.

Esta situação motivou a ARES-PCJ, através da Nota Técnica nº 20/2016, a alterar a data-base dos reajustes para a data de aniversário da assunção dos serviços, qual seja 12 de janeiro, de forma que os reajustes tarifários fossem percebidos pela população de Holambra em períodos de no mínimo 12 meses já desde o primeiro ano da Concessão.

Ademais, o índice de mão de obra (coluna 56) FGV da fórmula paramétrica, foi descontinuado em junho de 2023, com a recomendação da Fundação Getúlio Vargas (FGV) que o índice citado seja substituído pelo ICC- São Paulo -DI - mão de obra código 1472373.

Nestes termos, o período de referência para o presente reajuste é compreendido entre dezembro/2024 e novembro/2025.

6.2.5. FÓRMULA PARAMÉTRICA (APLICÁVEL ÀS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO):

$$IR=II*INCC+ IE*TE+IMO*ICC+IO*IGPM$$

Onde:

IR = Percentual de reajuste da Tarifa;

II = Incidência de investimento, fixados em 50%;

IE = Incidência de energia nos custos dos serviços, fixados em 20%;

IMO = Incidência de mão de obra nos custos dos serviços, fixados em 16%;

IO = Incidência de demais insumos, fixados em 14%;

INCC = Variação percentual do Índice Nacional do custo de construção – FGV;

TE = Índice de reajuste da energia elétrica da concessionária – CEMIRIM;

ICC = Índice de mão de obra (coluna 56) FGV, substituído pelo ICC- São Paulo - DI - mão de obra código 1472373;

IGP-M = Variação percentual do Índice Geral de Preços de Mercado.

6.2.6. IGP-M/FGV - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO, DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Abaixo segue a variação porcentual acumulada, do índice IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado dos 12 últimos meses, referência novembro/2025:

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anteri	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - M	1.185,175	-0,36	0,27	-1,03	-0,11

Fonte: <https://portalibre.fgv.br/press-releases>

IGP-M/FGV - *Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas* = -0,11% (menos zero vírgula onze por cento).

6.2.7. INCC – ÍNDICE NACIONAL DO CUSTO DE CONSTRUÇÃO – FGV

Abaixo segue a variação porcentual acumulada do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção dos 12 últimos meses, referência novembro/2025:

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual		
		nov/25	Acumulada	
			Ano	12 Meses
INCC – TODOS OS ITENS	1.222,865	0,28	5,88	6,41

Fonte: <https://portalibre.fgv.br/press-releases>

INCC/FGV - *Índice Nacional do Custo de Construção, da Fundação Getúlio Vargas* = 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento).

6.2.8. ICC – ÍNDICE DE MÃO DE OBRA (COLUNA 56) – FGV SUBSTITUÍDO PELO ICC - SÃO PAULO - DI - MÃO DE OBRA CÓDIGO 1472373

Abaixo segue a variação porcentual acumulada do índice variação do índice ICC – Mão de Obra 12 últimos meses, referência novembro/2025:

Índice nov.2025 = 1.512,385 = 1,1037

Índice nov.2024 1.370,341

Em valores percentuais (1,1037 -1) *100 = 10,37%

ICC/FGV - *Índice de mão de obra (coluna 56), da Fundação Getúlio Vargas* = 10,37% (dez inteiros e trinta e sete centésimos por cento).

6.2.9. ÍNDICE DE REAJUSTE DA ENERGIA ELÉTRICA DA COOPERATIVA CEMIRIM – (COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE MOGI MIRIM).

Em conformidade com a Resolução Homologatória nº 3.455, de 20 de maio de 2025, da ANEEL-Agência Nacional de Energia Elétrica, as tarifas de Energia Elétrica foram reajustadas em 13,42% (treze inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).

TE - Índice de reajuste da energia elétrica da concessionária - ANEEL= 13,42% (treze inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).

6.2.10. CÁLCULO DO REAJUSTE

$$IR=II*INCC+ IE*TE + IMO*ICC + IO*IGP-M$$

$$IR = (0,50*6,41) + (0,20*13,42) + (0,16*10,37) + (0,14*(-0,11))$$

$$IR = 3,2050 + 2.6840 + 1,6592 - 0,0154 = 7,53\%$$

IR - Percentual de reajuste da Tarifa = 7,53% (sete inteiros e cinquenta e três centésimos por cento).

6.3. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.3.1. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA

Para o período de Reajuste de Tarifas, a concessionária informou, mensalmente, todas as informações inerentes ao Sistema de Gestão Regulatória.

7. CONCLUSÃO

7.1. REAJUSTE TARIFÁRIO

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Holambra possui previsão contratual e visa atualizar os preços praticados pela Águas de Holambra Saneamento SPE LTDA, com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato de Concessão.

Assim, a ARES-PCJ, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, reconhece que o reajuste das tarifas de água e esgoto e demais serviços seja efetuado nos seguintes termos:

- a) Reajuste das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário em 7,53% (sete inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), nas contas emitidas a partir de março de 2026, conforme Anexo I;**

- b) Reajuste da Tabela de Preços de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário em -0,11% (menos zero vírgula onze por cento), a partir de março de 2026, conforme Anexo III.**

7.2. APlicabilidade

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado, pelo representante do Titular dos Serviços de Saneamento (Prefeitura), aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social de Holambra, nos termos das Resoluções ARES-PCJ nº 161/2015 e nº 303/2019, para apreciação na sua Reunião Ordinária, quando este material deverá ser analisado, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Holambra, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a Agência Reguladora PCJ encaminhará resolução específica à **CONCESSIONÁRIA**, para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste tarifário.

Para fins de divulgação e publicidade, os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela **CONCESSIONÁRIA** somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação da resolução específica da ARES-PCJ e da Águas de Holambra na imprensa oficial do Município de Holambra, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

A **CONCESSIONÁRIA** obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução para iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a **CONCESSIONÁRIA** afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet

Este é o parecer.

Americana, 23 de janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m ³ /mês	17,05	17,05	34,10
11 a 15	m ³	1,80	1,80	3,60
16 a 20	m ³	2,87	2,87	5,74
21 a 30	m ³	4,14	4,14	8,28
31 a 40	m ³	4,45	4,45	8,90
41 a 1.000	m ³	4,96	4,96	9,92

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m ³ /mês	34,10	34,10	68,20
11 a 15	m ³	3,60	3,60	7,20
16 a 20	m ³	3,82	3,82	7,64
21 a 30	m ³	4,14	4,14	8,28
31 a 40	m ³	4,45	4,45	8,90
41 a 1.000	m ³	4,96	4,96	9,92

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m ³ /mês	68,59	68,59	137,18
11 a 15	m ³	7,23	7,23	14,46
16 a 20	m ³	7,65	7,65	15,30
21 a 30	m ³	8,26	8,26	16,52
31 a 40	m ³	8,87	8,87	17,74
41 a 1.000	m ³	9,89	9,89	19,78

CATEGORIA PODER PÚBLICO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m ³ /mês	68,59	68,59	137,18
11 a 15	m ³	7,23	7,23	14,46
16 a 20	m ³	7,65	7,65	15,30
21 a 30	m ³	8,26	8,26	16,52
31 a 40	m ³	8,87	8,87	17,74
41 a 1.000	m ³	9,89	9,89	19,78

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m ³ /mês	137,19	137,19	274,38
11 a 30	m ³	14,85	14,85	29,70
31 a 100	m ³	15,72	15,72	31,44
101 a 1.000	m ³	17,37	17,37	34,74

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água

ANEXO II – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

Segue abaixo exemplo de cálculo das Tarifas de Água e Esgoto – Categoria Residencial.

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = 1^a Faixa = de 0 a 10 m³ = **R\$ 34,10**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1^a Faixa = 10 m³ = R\$ 34,10) + (2^a Faixa = 5 m³ x R\$ 3,60 = R\$ 18,00) +
(3^a Faixa = 5 m³ x R\$ 3,82 = R\$ 19,10) + (4^a Faixa = 5 m³ x R\$ 4,14 = R\$ 20,70)
Tarifa de Água = (R\$ 34,10 + R\$ 18,00 + R\$ 19,10 + R\$ 20,70) = **R\$ 91,90**

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = 1^a Faixa = de 0 a 10 m³ = **R\$ 34,10**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1^a Faixa = 10 m³ = R\$ 34,10) + (2^a Faixa = 5 m³ x R\$ 3,60 = R\$ 18,00) +
(3^a Faixa = 5 m³ x R\$ 3,82 = R\$ 19,10) + (4^a Faixa = 5 m³ x R\$ 4,14 = R\$ 20,70)
Tarifa de Esgoto = (R\$ 34,10 + R\$ 18,00 + R\$ 19,10 + R\$ 20,70) = **R\$ 91,90**

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 34,10) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 34,10)
Tarifa Total = (R\$ 34,10 + R\$ 34,10)
Tarifa Total = R\$ 68,20

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 91,90) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 91,90)
Tarifa Total = (R\$ 91,90 + R\$ 91,90)
Tarifa Total = R\$ 183,80

ANEXO III – PREÇOS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

PREÇOS DE SERVIÇOS DE ÁGUA	
TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	VALOR (R\$)
Residencial	170,31
Comercial	334,40
Industrial	502,28
TARIFA DE DESLIGAMENTO	VALOR (R\$)
Desligamento no cavalete a pedido do usuário	87,25
Desligamento no ramal a pedido do usuário	308,92
Desligamento no cavalete a pedido do usuário com retirada de hidrômetro	165,39
TARIFA DE RELIGAÇÃO	VALOR (R\$)
Decorrente de corte no cavalete por falta de pagamento	87,25
Decorrente de corte no ramal por falta de pagamento	308,92
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário	87,25
Decorrente de corte no ramal por pedido do usuário	308,92
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário com colocação de hidrômetro	165,39
Tarifa de aferição de hidrômetro de até 1"	58,13
Tarifa de fornecimento de água m ³	18,34
Valor por km do transporte (ida/volta)	12,67
TARIFA DE MUDANÇA DE CAVALETE	VALOR (R\$)
Residencial	170,31
Comercial	334,40
Industrial	502,28
Tarifa para ligação provisória e consumo mínimo de 15 dias (parques, circos, eventos)	1.829,91
TARIFA DE REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE	VALOR (R\$)
Substituição de cavalete	85,18
Rebaixamento de cavalete	85,18
Giro de cavalete	85,18
Levantamento de cavalete	85,18
Instalação de ventosa	85,18

PREÇOS DE SERVIÇOS DE ESGOTO	
TARIFA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO	VALOR (R\$)
Residencial	170,31
Comercial	334,40
Industrial	502,28
Tarifa de localização de esgoto	170,31
Tarifa para limpeza de fossa por viagem	312,15
Tarifa de instalação de válvula de retenção de esgoto	85,18
TARIFA DE FORNECIMENTO DE DIRETRIZES	VALOR (R\$)
Por lote	29,57
Por unidade habitacional	29,57
Para estabelecimento comercial/ industrial por m ²	0,14
Tarifa de visita técnica	147,85
Tarifa de visita	14,76
TARIFA DE REPARO DE CALÇADA	VALOR (R\$)
Calçada de concreto m ²	29,57
Calçada de pedra portuguesa m ²	73,93
Calçada de grama (sem fornecimento de grama) m ²	14,76
Calçada de piso (sem fornecimento do piso) m ²	29,57
Tarifa para reposição de asfalto m ²	228,20
Tarifa para encaminhamento de conta para endereço diverso da ligação	22,52
MULTA POR VIOLAÇÃO DE LACRE	VALOR (R\$)
Residencial	608,02
Comercial	1.519,63
Industrial	2.279,42
Multa por consentir retirada de água do prédio para outros fins	1.090,35
Multa por ligação de água pluvial na rede de esgotos	1.849,73
MULTA POR LIGAÇÃO IRREGULAR/ ADULTERAÇÃO DE HIDRÔMETRO	VALOR (R\$)
Residencial	1.473,59
Comercial	4.012,89
Industrial	6.019,31



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8814-22C5-1806-6959

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (CPF 213.XXX.XXX-60) em 26/01/2026 15:53:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/8814-22C5-1806-6959>